

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

LEI Nº 311 DE 27/11/86

CONCEDE ABONO FAMILIAR E 13º SALÁRIO AO PESSOAL  
ESTATUTÁRIO, NO EXERCÍCIO DE 1.987.

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, por seus vereadores aprovou,  
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

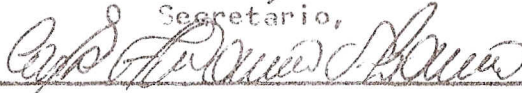
Art. 1º - Fica estabelecido o Abono Familiar em Cz\$25,00(Vinte e cin-  
co cruzados), por cada dependente, no exercício de 1.987.

Art. 2º - Fica assegurado no exercício de 1987, o recebimento do 13º  
salário(décimo terceiro), equivalente a 1(um) salário mínimo vigente na época.

Parágrafo único - Caso haja insuficiência de dotação, poderá o execu-  
tivo abrir o Crédito Adicional Suplementar, podendo, anular dotações ou usar recursos do excesso  
de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em  
vigor na data de 1º de Janeiro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, 27 de NOV de 1.986.

Secretário,  
  
( Carlos Antonio Silva Louro )

Prefeito Municipal,  
  
( Domingos Pires Soares )